



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 271, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Público deste Poder Executivo Municipal em nível de Departamento, subordinado à Secretaria de Relações Governamentais.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivo deste Poder Executivo Municipal, integrado pelos seguintes órgãos:

I - Arquivo Público Municipal, que exercerá a atribuição de órgão central do sistema; e

II - Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, como órgãos setoriais do Sistema.

Art. 3º O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores, admitidos de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal